

Lei nº 1015/78

(Acréscima ao perímetro urbano da cidade de
Regente Feijó, em a área de 10,92 alqueires pau-
lista.)

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte.

Artigo 1º)- Nos termos do art. 24º nº XIII, do Decreto-Lei complementar nº 09 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios), ao atual perímetro urbano da cidade Regente Feijó, fica - acrescentada a seguinte área louna área de 10,92 alqueires paulistas mais ou menos equivalente a 26,42,52 hectares, cuja parte da frente foi cortada pelo prolongamento das Avenidas Regente Feijó e José Bonifácio e pela rua Paraná, estando atualmente dentro das seguintes confrontações / pelas cabeceiras com a rua João Janot e terrenos de propriedade Wadih Nicolas Saghich, Prefeitura Municipal de Regente Feijó e Estrada de Ferro Sorocabana, atual FEPASA/ de um lado com José Martins Puis, de outro lado com a Estrada de Ferro Sorocabana, atual FEPASA, e uma estrada municipal, e pelo fundo com José Martins Puis, estrada municipal e Ely Vasconcelos, sucessor do japonês Takamoto, que consta pertencer a FOVAD YOSSEF MACARI, conforme matrícula nº 380 do cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó.

Artigo 2º)- A área acima destina - se ao desenvolvimento de um loteamento urbano.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de Outubro de 1.978

Mario Pereli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal